



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.132, de 28 de maio de 1.997

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para fins de execução do Programa Campo/Cidade-Leite, mediante a distribuição gratuita de leite para crianças de 6 (seis) meses a 6 (seis) anos de idade.


Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 1.997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura